



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambé - Fortaleza - Ceará - CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício-Circular Nº. 100/2015-CGJ

Fortaleza, 10 de agosto de 2015.

**Prezados(as) Senhores(as)
Titulares dos Cartórios de Registro de Imóveis
Estado do Ceará**

Processo Administrativo nº 8501702-37.2015.8.06.0026/0-CGJCE
Assunto: Existência de Bens Imóveis

Prezado(a) Senhor(a),

Com a finalidade de dar cumprimento à solicitação formulada pela Procuradoria da República no Amazonas (p. 2-3), solicito a Vossa Senhoria que informe, no prazo de 15 (quinze) dias, a existência de bens imóveis registrados em nome de João Monteiro da Costa e Dorottya de Jesus Szabo.

Outrossim, esclareço que a referida informação deve ser encaminhada diretamente ao requerente, nos termos do Despacho deste signatário (p. 7), com cópia a esta Corregedoria para fins de controle, registro e arquivamento.

Atenciosamente,

**Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Corregedor Geral da Justiça**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
GABINETE DO 7º OFÍCIO



Ofício n.º 202/2015/7º Ofício/PR/AM	Etiqueta n.º
-------------------------------------	--------------

Manaus, 23 de julho de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Desembargador **FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA**
Corregedor-Geral de Justiça do Ceará
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba
Fortaleza/CE CEP: 60822-325

Corregedoria Geral da Justiça
RECEBIDO
EM 03/08/15
Ferrari
Matrícula ()

Assunto: Processo nº 8791-68.2015.4.01.3200 – 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Amazonas.

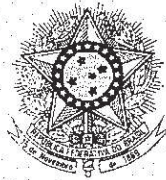
Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Cumprimentando-o, solicito que, no interesse do processo em referência, conforme decisão judicial anexa, determine aos cartórios de registro de imóveis do Ceará que informem ao Ministério Público Federal sobre a existência de bens imóveis registrados em nome de:

- **JOÃO ALFREDO MONTEIRO DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 230.204.742-72;
- **DOROTTYA DE JESUS SZABO**, inscrita no CPF sob o nº 635.739.032-15.

Atenciosamente,

Marisa V. Ferrari
MARISA VAROTTO FERRARI
Procuradora da República
em substituição ao 7º Ofício



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMZNAS - 4ª VARA FEDERAL

JF-SJAM
Fis. 017
Rub. [assinatura]

Processo nº: 8791-68.2015.4.01.3200
Classe: 15000 – CRIMINAL DIVERSA
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

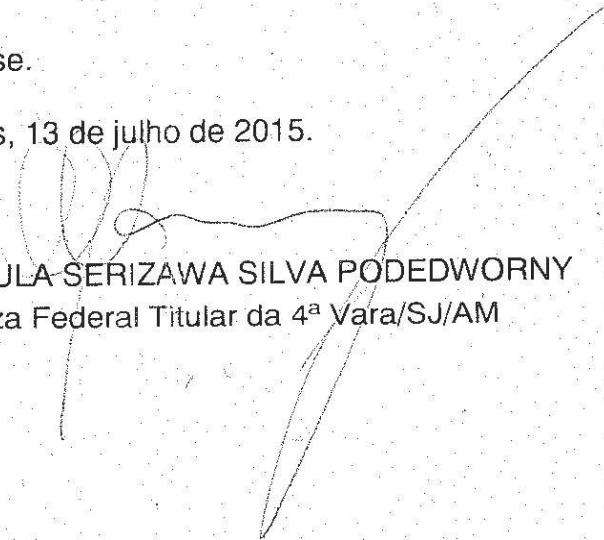
DECISÃO

Antes de adentrar no mérito do pedido ofertado pelo *Parquet* Federal, e levando em consideração o seu poder requisitório, DETERMINO que o órgão ministerial apresente a listagem de bens, móveis e imóveis, passíveis de constrição, devendo o próprio MPF diligenciar estas informações junto à Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas, Capitania dos Portos e Departamento de Aviação Civil.

Com a resposta do órgão ministerial, voltem-me os autos conclusos.

Intime-se.

Manaus, 13 de julho de 2015.


ANA PAULA SERIZAWA SILVA PODEDWORNYY
Juíza Federal Titular da 4ª Vara/SJ/AM



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Referência: 8501702-37.2015.8.06.0026

Assunto: Pedido de Providência

Interessado(a): Procuradoria da República no Amazonas - MPF

DESPACHO/OFÍCIO Nº 3318/2015/CGJ-CE

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado nesta Casa Correcional, pela Procuradoria da República no Amazonas - MPF, que solicita providências no sentido de informar aos Cartórios de Registro de Imóveis do Estado do Ceará que comuniquem ao Ministério Público Federal acerca da existência de bens imóveis registrados em nome de João Alfredo Monteiro da Costa e Dorottya de Jesus Szabo.

Desta forma, **determino** seja expedido Ofício Circular aos Tabelionatos de Registro de Imóveis do Estado do Ceará, a fim de que, **no prazo de 15 (quinze) dias**, adotem as providências necessárias ao atendimento do que foi solicitado pela requerente, nos termos do expediente exordial, cuja cópia deve seguir anexa, encaminhando resposta a esta Corregedoria para fins de controle, registro e arquivamento.

Cópia deste despacho servirá como Ofício Circular, devendo ser acompanhado da peça exordial.

Comunique-se à parte interessada acerca do conteúdo deste despacho.

Após cumprido o expediente, arquivem-se os autos.

À Diretoria-Geral desta Corregedoria Geral da Justiça para providências.

Fortaleza, 05 de agosto de 2015.

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
Corregedor Geral da Justiça